



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2024
ABERTURA: 30/01/2024 ÀS 08:30 HRS

OBJETO: *4.1– O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, pelos seguintes municípios participantes: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 30 de janeiro de 2024, às 08h30 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 05/10/13

O edital exige em suas especificações o prazo de entrega apenas na descrição da proposta : *e) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de 60 (sessenta) dias do recebimento da autorização de fornecimento, enviada exclusivamente pelo órgão participante.*

Ocorre que, o prazo de entrega consta apenas na descrição do item 10.14 do edital *“10.14- NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER”*, sendo assim, solicita-se a confirmação do prazo de entrega.

DOS BANCOS – ITEM 10

O edital exige em sua especificação: *Poltronas reclináveis para passageiros.*

Ocorre que, como a grande maioria dos veículos do segmento não possui poltrona reclinável para os passageiros da cabine, ao lado do motorista, sendo item comum em todos os veículos do segmento.



Sendo assim, apenas a título de confirmação, solicita-se esclarecimento se os passageiros da cabine (ao lado do motorista) poderão possuir banco sem reclinção.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS 05/10/13

O edital exige em sua especificação: *21.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6(seis) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período ; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS



DOS ÍNDICES CONTÁBEIS – ITENS 05/10/13

O edital exige em sua especificação : *S.1) Será considerada de boa situação financeira a licitante que possuir índice igual ou superior a 01 (um), de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente, aplicando-se as seguintes fórmulas: liquidez corrente (lc): $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ liquidez geral (lg): $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ solvência geral (sg) $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ observação: a situação financeira deverá ser apresentada em forma de cálculo, com seus respectivos valores, assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa.*

Ocorre que, tal exigência restringe a participação de uma montadora de veículos no referido certame, uma vez que, a comprovação de boa situação financeira da empresa está sendo exigida apenas através da apresentação de índices contábeis, visto que, conforme o art 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, a Administração, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Sendo assim, a fim de preservar a ampla concorrência, requer-se a exclusão da exigência de apresentação dos índices contábeis.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 13

O edital exige em sua especificação: *capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DO BANCO – ITEM 13



O edital exige em sua especificação : *Banco do motorista com ajuste de altura.*

Ocorre que, a Requerente não possui banco do motorista com ajuste de altura e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigência prejudicaria a ampla concorrência, requer-se a exclusão da exigência de banco do motorista com ajuste de altura.

DO VOLANTE- ITEM 13

O edital exige em sua especificação: *Ajuste do volante em altura.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui ajuste do volante em altura.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de ajuste do volante em altura, uma vez que tal exigência prejudicaria a ampla concorrência.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A confirmação se o prazo prazo de entrega será 60 (sessenta) dias;
- c) O esclarecimento se os passageiros da cabine (ao lado do motorista) poderão possuir banco sem reclinção;
- d) O esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período ; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;
- e) A exclusão da exigência de apresentação dos índices contábeis;



- f) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros;
- g) A exclusão da exigência de banco do motorista com ajuste de altura;
- h) A exclusão da exigência de ajuste do volante em altura, uma vez que tal exigência prejudicaria a ampla concorrência.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 24 de janeiro de 2024

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A

Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C